

**NOTA TÉCNICA 13/2026/GEREH**

SGD: 2026/40319/026983

PALMAS, 28 de julho de 2026.

ASSUNTO: Apresentação de justificativas para reconsideração do resultado da Certificação I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2025.

1. MANIFESTAÇÃO

A presente nota técnica tem como objetivo apresentar as devidas justificativas necessárias para fins de reconsideração do resultado da Certificação da Meta Federativa I.5 Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2025.

I.5 – Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado – Critério IV

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2025 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).

Solicita-se a reconsideração da nota atribuída ao Critério IV, de **2,0 para 2,5 pontos**, considerando que a documentação apresentada pelo Estado atende materialmente ao objetivo da meta pactuada.

A justificativa da área certificadora aponta que a proposta do PAF 2026 foi apresentada em formato de relatório, e não como Nota ou Parecer Técnico, bem como que não teria sido comprovada a ciência da chefia imediata. Contudo, o Informe Progestão nº 03/2025 não define o tipo documental de apresentação como Nota ou Parecer Técnico contendo a avaliação do PAF 2025 e a proposta do PAF 2026, também não explicita a necessidade de comprovação específica da ciência da chefia imediata para o Critério IV.

Além disso, não foi esclarecido, no resultado da avaliação, quem deveria ser considerado “**chefia imediata**” para essa finalidade. O documento foi elaborado pelos



NATURATINS TOCANTINS



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

competente, responsável institucional pela fiscalização de segurança de barragens no Naturatins. Dessa forma, caso a exigência se refira à ciência da chefia da unidade técnica, entende-se que ela foi devidamente atendida. Também não ficou definido previamente se seria necessária a assinatura do Presidente do Naturatins ou de outro gestor máximo do órgão.

Quanto à forma documental, o Naturatins adota institucionalmente o formato de plano ou relatório para documentos dessa natureza, não sendo usual a elaboração de Nota Técnica ou Parecer Técnico para formalização de planos anuais de fiscalização. Ressalta-se, ainda, que, na comprovação da Meta I.5 referente ao exercício anterior, foi apresentado documento em formato semelhante, tendo o Critério IV recebido integralmente os **2,5 pontos**, conforme a Nota Técnica Conjunta nº 32/2025.

Nas figuras a baixo pode ajudar a evidencias que não está explicito qual formal documental que deveria ser apresetentado a avaliação do PAF:



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

PROGESTÃO III
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Terceiro Ciclo

META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

Promoção de ações com vistas ao cumprimento dos dispositivos legais e normativos relativos à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos Estados, a partir da Lei Federal nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e das Resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) pertinentes.

Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual, responsável pela Fiscalização da Segurança de Barragens, conforme estabelecido na PNSB, deve comprovar, no Relatório Progestão-2024, o atendimento de 5 critérios (I a V), constantes do Anexo I do Contrato, a serem detalhados em **Informe específico** a ser encaminhado pela ANA, até final de **julho de 2025**, após consulta aos Estados para pactuação. São eles:

- I. Cadastro e inserção de dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência de dados. *(Peso deste critério = 30%)*
- II. Regulamentação, no âmbito da Unidade da Federação, da Lei Federal nº 12.334/2010, alterada pela Lei Federal nº 14.066/2020. *(Peso deste critério = 10%)*
- III. Promoção de ações de educação, comunicação e articulação voltados à segurança de barragens no Estado e à preparação para situações de emergência e conscientização da sociedade, envolvendo empreendedores e Defesa Civil. *(Peso deste critério = 20%)*
- IV. Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização. *(Peso deste critério = 15%)*
- V. Implementação das ações de fiscalização. *(Peso deste critério = 25%)*

Quaisquer dúvidas referentes ao cumprimento dos critérios I a III desta meta, favor entrar em contato na Coordenação de Regulação de Segurança de Barragens (COSEB/SRB) com:

- Carolina Piana Serpa: carolina.serpa@ana.gov.br ou tel. (61) 2109-5502

Quaisquer dúvidas referentes ao cumprimento dos critérios IV e V desta meta, favor entrar em contato na Coordenação de Fiscalização de Serviços Públicos e Segurança de Barragens (COFIS) com:

- Josimar Alves de Oliveira: josimar.oliveira@ana.gov.br ou tel. (61) 2109-5677

Figura 01. Informe 03 mostrando as diretrizes a ser seguidas .



NATURATINS TOCANTINS



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
 CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

IV	Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2025 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).	2,5	(Inserir aqui a nota que o Estado considera ter atingido)	(Inserir aqui as justificativas para a nota considerada atingida pelo Estado)
	Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2026 (PAF 2026): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2026, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visitação de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).		(Inserir aqui a nota que o Estado considera ter atingido)	(Inserir aqui as justificativas para a nota considerada atingida pelo Estado, incluindo número do ofício enviado)

Figura 02. Anexo do informe 03 mostrando as diretrizes a ser seguidas .

Cabe ressaltar que esta constitui a primeira avaliação do Plano Anual de Fiscalização (PAF) realizada pelo Estado do Tocantins, uma vez que, nos exercícios anteriores, o referido instrumento de planejamento não era elaborado, impossibilitando a realização de avaliações sistemáticas de sua execução. Nesse contexto, o presente resultado também reflete o caráter inaugural da implementação desse instrumento pelo órgão gestor, evidenciando o processo de aprimoramento institucional na sua elaboração e execução, bem como o comprometimento e a boa-fé da equipe técnica no cumprimento das metas estabelecidas.

Assim, considerando que a proposta apresentada contém os elementos técnicos exigidos para o PAF 2026, foi elaborada pela equipe competente e assinada pelo gerente responsável pelo setor, solicita-se a revisão da avaliação e a atribuição da pontuação integral de **2,5 pontos ao Critério IV**, evitando-se que uma questão exclusivamente formal, não previamente detalhada nas orientações, prevaleça sobre o efetivo atendimento ao conteúdo da meta.

2. CONCLUSÃO

Considerando a manifestação apresentada acima, solicitamos a reconsideração do resultado da Certificação da Meta Federativa **I.5 - Atuação para Segurança de Barragens**, referente ao exercício de 2025, para os seguintes critério:

- Critério IV - Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2025 em relação ao planejado – Meta I.5;

(Assinado Digitalmente)

VICTOR VINÍCIUS MENEZES SANTOS

Gerente de Controle e Uso dos Recursos Hídricos – Naturatins

